

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Mala Direta Postal

9912266848/DR/RS

CORAG

...CORREIOS...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXIX

PORTO ALEGRE, TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2011

Nº 079

CERTIFICADO

RESPONSABILIDADE SOCIAL

2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009



www.corag.com.br

Edições completas desde junho de 1935

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 47.975, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Convoca a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado, bem como o disposto no art. 3º, IX, da Lei nº 11.914, de 20 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul – V CESANS RS –, a ser realizada na cidade de Porto Alegre, no período de 15 a 17 de setembro de 2011, conforme deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEA – RS –.

Art. 2º A V CESANS desenvolverá seus trabalhos tendo por objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito à alimentação previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como promover a segurança e soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul – SISANS RS –, nas esferas de governo e com a participação da sociedade civil, na forma a ser definida pelo seu regimento interno, e será dirigida pela Presidência do CONSEA – RS.

Parágrafo único. A V CESANS terá entre seus objetivos avaliar a implementação do SISANS RS, bem como a indicação de diretrizes para a Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Rio Grande do Sul, com ênfase em políticas e programas intersetoriais estruturantes.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência será integrada por um representante dos seguintes órgãos e entidades, como segue:

- I - Gabinete do Governador;
- II - Casa Civil;
- III - Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social;
- IV - Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos;
- V - Secretaria de Planejamento, Gestão e Participação Cidadã;
- VI - Secretaria da Educação;
- VII - Fórum Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

Sustentável – FESANS RS;

VIII - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul de Municípios – FAMURS; e

IX - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio Grande do Sul – CONSEA – RS.

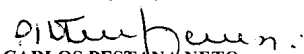
Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora serão designados pelo Governador do Estado, mediante indicações recebidas dos órgãos e entidades participantes.

Art. 4º Precedendo a V CESANS RS, o CONSEA incentivará a realização de Encontros Preparatórios e de Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a serem realizadas no período de 26 de abril a 15 de julho de 2011, oferecendo-lhes orientações e procedendo à sistematização geral dos encaminhamentos propostos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 25 de abril de 2011.

Registre-se e publique-se.


CARLOS PESTANA NETO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

Mari Perusso,
Chefe da Casa Civil, Adjunta.


TARSO GENRO,
Governador do Estado.

DECRETO Nº 47.976, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Institui o Comitê Gestor do Programa de Estruturação, Investimento e Pesquisa em Gás Natural, Petróleo e Indústria Naval do Rio Grande do Sul – PGPIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 13.710, de 6 de abril de 2011,

considerando a existência do Programa de Estruturação, Investimento e Pesquisa em Gás Natural, Petróleo e Indústria Naval do Rio Grande do Sul – PGPIN;

considerando a necessidade de preparar as condições para a incorporação do Rio Grande do Sul ao projeto nacional de exploração do Pré-Sal;

considerando a necessidade de articulação dos investimentos no setor naval atualmente em curso no Estado, especialmente na Metade Sul; e

considerando a necessidade de promover a articulação e fomentar os setores produtivos do Rio Grande do Sul para ampliar sua participação no fornecimento de produtos e de serviços aos setores de petróleo e gás.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Estruturação, Investimento e Pesquisa em Gás Natural, Petróleo e Indústria Naval do Rio Grande do Sul – PGPIN.

Art. 2º O Comitê Gestor do PGPIN será integrado pelos Titulares dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento;
- II - Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico;
- III - Secretaria-Geral de Governo;
- IV - Secretaria da Educação;
- V - Secretaria de Infraestrutura e Logística;
- VI - Secretaria da Fazenda;
- VII - Secretaria do Meio Ambiente;
- VIII - Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano; e
- IX - Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo único. Os suplentes serão indicados pelos titulares de cada Secretaria.

Art. 3º O Comitê Gestor do PGPIN será coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento e Promoção do Investimento, que deterá a delegação para firmar atos e outros instrumentos necessários à plena execução de suas funções atribuídas pela Lei nº 13.710, de 6 de abril de 2011.

Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor do PGPIN:
I - elaborar projetos e ações dentro dos marcos do PGPIN;
II - estabelecer metas e indicadores de acompanhamento dos projetos e ações do PGPIN;

III - promover a integração e a transversalidade necessárias para o desenvolvimento do PGPIN, a partir das propostas e diretrizes apresentadas pela Câmara Temática da Indústria Naval, do Gás Natural e do Petróleo do Rio Grande do Sul; e

IV - atuar de forma integrada com a Fundação de Proteção Ambiental – FEPAM –, a Superintendência de Portos e Hidrovias – SPH –, a Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG –, bem como os demais órgãos vinculados às Secretarias integrantes do Comitê, organismos municipais, federais e entidades afins.